47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-748, DE 21 DE AGOSTO DE 1.975

Autoriza o Prefeito Municipal de Catiguá, a alugar par te de um Prédio de propriedade da municipalidade que ocupa o nº-002 da ficha de Tombamento de próprios municipais, sito à Avenida José Zancaner, nº-600, nesta cidade.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara - Municipal de Catiguá, em suas sessão de 20 de agosdo de 1975, con forme Resolução Nº-42/75:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autorizado a alugar parte de um prédio de propriedade da municipalia dade que ocupa o nº-002 da ficha de Tombamento de próprios municipais, sito a avenida José Zancaner, nº-600, nesta cidade, pela importância Cr\$-150,00-(cento e cinquenta cruzeiros)mensais.

Artigo 2º- O prazo de duração do contrato de locação, não poderá exceder a 12-(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de agosto de 19

José Africano Menagon

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

> José Vaz Pereira Netto Assessor da Secretaria